



LEI 2762/2026

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 607.508,32 (Seiscentos e Sete Mil Quinhentos e oito Reais e Trinta e Dois Centavos),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

07-SAUDE	
2.105- EMENDA LUIZA CANZIANI – combustíveis, lubrificantes, demais itens de manutenção de veículos.	
350-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	94.011,78
2.106- EMENDA LUIZA CANZIANI – qualificação dos profissionais, cursos capacitação.	
351-3.3.90.14.00.00.00.00-1018-Diarias.....R\$	26.111,27
352-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	15.500,00
2.107- EMENDA PADOVANI – Mão de obras Manutenção e Conservação de Veículos.	
353-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	207.056,58
2.108- EMENDA LUCIANO DUCCI - Exames laboratoriais e complementares.	
354-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	148.574,55
2.109- EMENDA ZECA DIRCEU - Mão de obras Manutenção e Conservação de Veículos.	
355-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	426,08
2.110- EMENDA SANDRO ALEX – Combustíveis, lubrificantes e demais itens manutenção de veículos.	
356-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	77.250,18
2.111- EMENDA LUCIANO DUCCI – Socorro e assistência, pane em	



veículos e seguros.	
357-3.3.90.39.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	29.269,52
2.113 – INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO	
358-3.3.90.30.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	9.308,36
TOTAL.....R\$	607.508,32

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das receitas superavit da Fonte 1018.

SUPERAVID

SUPERAVID DA FONTE 1018 CUSTEIO A SAUDE DESTINADO ATRAVES DE DEPUTADOS.	607.508,32
TOTAL.....R\$	607.508,32

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 23 de Janeiro de 2026.

LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS,
e=CPF_AL_OU=(EM BRANCO),
OU=1303659200043,
OU=videconferencia, CN=LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
Racão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
legal
Data: 2026-01-23 15:30:59
Font Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2762/2026

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 607.508,32 (Seiscentos e Sete Mil Quinhentos e oito Reais e Trinta e Dois Centavos),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

07-SAUDE	
2.105- EMENDA LUIZA CANZIANI – combustíveis, lubrificantes, demais itens de manutenção de veículos.	
350-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	94.011,78
2.106- EMENDA LUIZA CANZIANI – qualificação dos profissionais, cursos capacitação.	
351-3.3.90.14.00.00.00.00-1018-Diarias.....R\$	26.111,27
352-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	15.500,00
2.107- EMENDA PADOVANI – Mão de obras Manutenção e Conservação de Veículos.	
353-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	207.056,58
2.108- EMENDA LUCIANO DUCCI - Exames laboratoriais e complementares.	
354-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	148.574,55
2.109- EMENDA ZECA DIRCEU - Mão de obras Manutenção e Conservação de Veículos.	
355-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	426,08
2.110- EMENDA SANDRO ALEX – Combustíveis, lubrificantes e demais itens manutenção de veículos.	
356-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	77.250,18
2.111- EMENDA LUCIANO DUCCI – Socorro e assistência, pane em	



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

veículos e seguros.	
357-3.3.90.39.00.00.00.00-1018-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	29.269,52
2.113 – INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO	
358-3.3.90.30.00.00.00.00-1018-Material de Consumo.....R\$	9.308,36
TOTAL.....R\$	607.508,32

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das receitas superavit da Fonte 1018.

SUPERAVID

SUPERAVID DA FONTE 1018 CUSTEIO A SAUDE DESTINADO ATRAVES DE DEPUTADOS.	607.508,32
TOTAL.....R\$	607.508,32

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 23 de Janeiro de 2026.

LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB eICP/AL, OU=SEM BRANCO, OU=13066592000143, OU=videconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
IPV:
Data: 2026-01-23 15:30:59
Fórmula: Versão: 3.1.1